

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA COMPLETO PARA GERENCIAMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, CONTEMPLANDO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP), CONTROLE DE INTERNAÇÕES, PRESCRIÇÃO MÉDICA, GESTÃO DE MEDICAMENTOS, AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, BEM COMO SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE FILAS DIGITAIS, COM EMISSÃO DE SENHAS POR PRIORIDADE, PAINEL DIGITAL DE CHAMADAS COM SOM E VOZ, CONTROLE DE MÚLTIPLOS GUICHÊS E RELATÓRIOS DE ATENDIMENTO, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E LICENÇAS DE USO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MILTON REIS E 05 (CINCO) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) DA ZONA URBANA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI

2. Legislação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde de Baixa Grande do Ribeiro-PI, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras¹;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais do Hospital Milton Reis e das 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde (UBSs) da zona urbana do Município de Baixa Grande do Ribeiro – PI, por meio da aquisição de um sistema completo de gerenciamento hospitalar e ambulatorial, integrado a um sistema de gerenciamento de filas digitais. Conforme amplamente reconhecido no âmbito da gestão pública, a informatização dos serviços de saúde é medida indispensável para garantir eficiência, segurança da informação, rastreabilidade de atendimentos e melhoria do fluxo assistencial.

Atualmente, o município enfrenta dificuldades relacionadas ao registro manual de prontuários, agendamento de consultas, controle de internações e organização de atendimentos, ocasionando retrabalhos, filas extensas, atrasos na assistência, baixa integração dos dados clínicos e limitação na emissão de relatórios gerenciais para

¹ **Valores reajustados conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 – Valor atual: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

tomada de decisão. A adoção de um sistema integrado permitirá a padronização dos processos e o acesso imediato às informações dos pacientes, reduzindo falhas e aumentando a qualidade do atendimento.

Do mesmo modo, o sistema de filas digitais com emissão de senhas por prioridade, painel de chamadas com som e voz e controle de múltiplos guichês é essencial para organizar o fluxo de usuários nas unidades de saúde, garantindo transparência, ordem, conforto e priorização adequada conforme protocolos de atendimento.

A contratação também se justifica pela necessidade de disponibilizar suporte técnico especializado, manutenção contínua, equipamentos compatíveis e licenças de uso, assegurando pleno funcionamento e continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Considerando que se trata de objeto de natureza comum e disponível no mercado, cuja escolha pode ser fundamentada em propostas prévias e respostas de fornecedores, a seleção da empresa se dá nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns em valores dentro dos limites legais vigentes, garantindo celeridade e economicidade à Administração Pública.

Diante do exposto, a contratação é necessária, adequada, vantajosa e urgente para garantir a modernização da infraestrutura tecnológica da rede municipal de saúde, promover melhoria da assistência aos pacientes e assegurar condições adequadas de gestão e atendimento, contribuindo diretamente para o fortalecimento do serviço público de saúde local.

4. Dos itens:

ORD	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	V.UNT	TOTAL
1	EQUIPAMENTO – MICRO PC TIPO STICK (WI FI, DMI) – HOSPITAL MILTON REIS	UND	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	SISTEMA DE FILA DIGITAL (LICENÇA) - HOSPITAL MILTON REIS	MÊS	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
3	SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR - HOSPITAL MILTON REIS	MÊS	12	R\$ 2.940,00	R\$ 35.280,00
4	EQUIPAMENTO – MICRO PC TIPO STICK (WI FI, DMI) – UBS SOCORRO REIS	UND	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
5	SISTEMA DE FILA DIGITAL (LICENÇA) - UBS SOCORRO REIS	MÊS	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
6	EQUIPAMENTO – MICRO PC TIPO STICK (WI FI, DMI) – UBS DO MARIANO FERREIRA	UND	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
7	SISTEMA DE FILA DIGITAL (LICENÇA) - UBS DO MARIANO FERREIRA	MÊS	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
8	EQUIPAMENTO – MICRO PC TIPO STICK (WI FI, DMI) – UBS NOEME SOARES	UND	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
9	SISTEMA DE FILA DIGITAL (LICENÇA) - UBS NOEME SOARES	MÊS	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
10	EQUIPAMENTO – MICRO PC TIPO STICK (WI FI, DMI) – UBS MIGUEL BARBOSA	UND	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
11	SISTEMA DE FILA DIGITAL (LICENÇA) - UBS MIGUEL BARBOSA	MÊS	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
12	EQUIPAMENTO – MICRO PC TIPO STICK (WI FI, DMI) – UBS ISIDÓRIO PEREIRA	UND	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
13	SISTEMA DE FILA DIGITAL (LICENÇA) - UBS ISIDÓRIO PEREIRA	MÊS	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00

5. Prazo contratual

5.1 O fornecimento se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

6. Fiscalização contratual

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar o fornecimento do

objeto/prestação dos serviços do contrato.

7. Da pesquisa de preços

7.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria Municipal de Saúde procedeu à cotação de preços através de pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade pertinente, obtendo menor valor para contratação:

8. Valor: R\$ 62.280,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)

9. Da dotação orçamentária

9.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, com os seguintes recursos: **ICMS – FPM – FMS/FUS – PAB – COFINANCIAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS**

10. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

10.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar na imprensa oficial aviso de dispensa, para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. Da forma de apresentação das propostas

11.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail cplbgrpi@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo.

12. Da documentação para assinatura de contrato

12.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilidade:

1. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Certidão negativa de débitos federais;
5. Certidão negativa de débitos estaduais;
6. Certidão negativa de débitos municipais;
7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 17 de novembro de 2025.

José Luis Sousa II
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo o Termo de Referência:

José Luis Sousa
Prefeito Municipal